


NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº2

Considerando que o objeto do RDC Eletrônico nº9/2014 é o mesmo do RDC Presencial nº1/2014 que foi revogado, esclarecemos que o Atestado de Visita Técnica do RDC Presencial nº1/2014 continua válido para o RDC Eletrônico nº9/2014, sendo prerrogativa da licitante realizar nova visita.

Atenciosamente,


Antônio Luitgards Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 574 de 04.12.2013